



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

## C A P A

**PROC. ADM. Nº 10011635/2025**

**VINCULAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**DATA CONTRATAÇÃO: 13 de Janeiro de 2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

## CONTRATADA:

**MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA, Valor contratado: R\$ 120.000,00  
(Cento e vinte mil reais)**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 10011635/2025**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.**

Tutóia - MA, 02 de Janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Ilmo. Sr  
**Ver. ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA, em conformidade com o Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.**

Sugerimos a contratação por meio da empresa **MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.390.659/0001-55, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 859, Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, no qual seguem proposta de preços acompanhada de **contratos e/ou notas fiscais** de serviços semelhantes prestados a outros órgãos públicos, com valores **iguais ou superiores** aos propostos para esta contratação. Esta comprovação visa confirmar que os preços estão em conformidade com os praticados no mercado e com valores já aceitos em outros órgãos públicos.

Tutóia (MA), 02 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Denise Caldas Rodrigues

**DENISE CALDAS RODRIGUES**  
Assessora Especial



Fls 03  
Proc N° 05/25  
Ass.

## PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

À Câmara Municipal de Tutóia-MA

Setor de Licitações

### 1. OBJETIVO DA PROPOSTA

Esta proposta visa a prestação de serviços especializados de assessoria de comunicação e marketing para a Câmara Municipal de Tutóia-MA, com o intuito de promover a integração da administração com os servidores da Câmara e os municíipes, além de fortalecer a comunicação institucional da Casa Legislativa.

### 2. SERVIÇOS OFERECIDOS E VALOR TOTAL

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus municíipes; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Câmara Municipal de Tutoia.	Mês	12	10.000,00	120.000,00

Valor total dos serviços: R\$ 120.000,00( Cento Vinte mil reais)

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado das atividades realizadas no mês anterior.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados por um período inicial de **12 meses**, com possibilidade de renovação, conforme interesse da Câmara Municipal.

#### **5. VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por **60 dias**, podendo ser ajustada conforme as necessidades da Câmara Municipal.

#### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estamos à disposição para eventuais ajustes nesta proposta, com o objetivo de atender da melhor forma possível as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

Chapadinha(MA), 03 de Janeiro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Allan A. Monteles'. Below the signature, the name 'Allan Aguiar Monteles' is printed in a smaller, standard font.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Ao Ilmo. Sr  
Antonio Eduardo da Mota Neto  
Agente de Contratação

**DESPACHO**

Em conformidade a solicitação da Sra. Denise Caldas Rodrigues/Assessora Especial, determino a abertura de procedimento administrativo específico para estudo e **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA**, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Tutóia/MA, 03 de Janeiro de 2025.

**Romildo Mesquita de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



Tutóia - MA, 03 de Janeiro de 2025.

**Ao**  
**Setor de Contábil**  
**Câmara Municipal de Pinheiro/MA**

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing**, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA, com valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 10011635/2025.

Atenciosamente,

**Romildo Mesquita de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fls. D7  
Proc. Nº 05/25  
Ass. [Signature]

DESPACHO

A Ilmo Sr.  
**ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

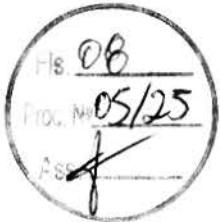
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Tutóia(MA), 06 de Janeiro de 2025.

  
Marcio Eduardo Sousa Fernandes  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA**

Autorizo a contratação, nos termos do Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

À Comissão de Licitação para contratação.

Tutóia/MA, 06 de Janeiro de 2025.

**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara**



P O R T A R I A D E N ° 0 4 0 / 2 0 2 5

DESIGNA AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÓE  
EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM  
LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE TUTOIA – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTOIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. ANTONIO EDUARDO DA MOTA NETO, portador do RG nº 067671862018-0 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 155.420.412-72, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Tutóia – MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art.2º.** Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

- a) ISMAEL SOARES DA SILVA, portador do RG nº 181992720010 SSP MA, inscrito no CPF sob o nº 995.742.503-00;
- b) YVONE DAMASCENO SILVA, portador do RG nº 000038496695-0 MA, inscrita no CPF sob o nº 562.110.583-49;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Romildo Mesquita de Oliveira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante sevê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **ANTONIO EDUARDO DA MOTA NETO**, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **10011635/2025**
- Inexigibilidade de Licitação nº **005/2025**
- Requisitante: **ROMILDO MESQUITA DE OLIVEIRA** – Presidente da Câmara.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

Prestação de serviços estima-se o valor fixo anual de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

Tutóia, em 07 de Janeiro de 2025.

**Antonio Eduardo da Mota Neto**  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 10011635/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025**

**RECONHEÇO** a dispensa de licitação para contratação direta de **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, sediada na Av. Tiradentes, nº 330/D, Bairro Centro, CEP: 65.150-970, Rosario/MA, para Contratação de empresa para execução de serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Tutóia/MA, com fundamento no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

**RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Tutóia - MA, 07 de Janeiro de 2025.

**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

### ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
- Processo Administrativo nº **10011635/2025**

### OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

O agente de contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

### JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de serviços especializados em assessoria de comunicação e marketing visa atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Tutóia-MA no que se refere à promoção da transparência, ao fortalecimento da imagem institucional e ao aprimoramento da comunicação com a sociedade.

Considerando a importância da comunicação pública como instrumento essencial para a aproximação entre o Poder Legislativo e os cidadãos, torna-se necessário dispor de uma estrutura profissional capaz de planejar, executar e acompanhar ações de comunicação estratégica, assegurando a divulgação adequada dos atos legislativos, das atividades parlamentares e dos projetos desenvolvidos pela Casa.

Além disso, a crescente presença da sociedade nas redes digitais demanda uma atuação mais dinâmica, transparente e interativa. A contratação de uma assessoria especializada permitirá a produção de conteúdo jornalístico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e mídias digitais, cobertura de eventos oficiais, assessoria de imprensa e desenvolvimento de campanhas educativas e institucionais.

Portanto, a contratação é justificada pela necessidade de garantir uma comunicação institucional eficiente, moderna e acessível, que contribua para o fortalecimento da democracia, para o acesso à informação e para a valorização do trabalho parlamentar, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por inexigibilidade pelos motivos expostos a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Tutóia - MA, em 07 de Janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto  
**Agente de contratação**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Hs 14  
Proc M 05/25  
Ass

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Câmara Municipal de Pinheiro/MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 10011635/2025, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA, de acordo com o previsto no Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Tutóia - MA, 08 de Janeiro de 2025.

Antonio Eduardo da Mota Neto  
Agente de Contratação



## MINUTA DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 10011635/2025**

**Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025.**

**Contrato nº \_\_\_\_\_ /2025.**

**CONTRATANTE:** O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91.

**CONTRATADA:** A empresa **MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.390.659/0001-55, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 859, Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, representada pelo Sr. Allan Aguiar Monteles, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.870.695-0 SSP/MA e CPF nº. 679.603.243-87 residente e domiciliado na Rodovia BR 230, s/n, Bairro Boa Vista Chapadinha(MA), CEP 65500-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **art. 74, inciso III**, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA**, conforme especificado no Processo Administrativo nº 10011635/2025-CMT.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus municípios; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Câmara Municipal de Tutóia.	Mês	12		

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



O valor total do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_ - (\_\_\_\_\_), mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

Os serviços serão executados e geridos de acordo com os modelos previstos nos **incisos IV, VII e XVIII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e auditorias periódicas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS**

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e findando-se em 13/01/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais envolvidos na execução dos serviços, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger esses dados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Processo Administrativo nº 02011155/2025-CMT, em conformidade com o **art. 92, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/2021.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA: 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
2. Garantir as condições necessárias para a realização das atividades contratadas.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto nos **incisos X, XI e XIV do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com qualidade e pontualidade, atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as referentes à segurança e à saúde ocupacional.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



3. Garantir a transparência na execução dos serviços, conforme disposto nos **incisos XIV, XVI e XVII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 92, inciso XIX** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento de obrigações contratuais, a conveniência administrativa ou outras situações previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de infrações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no **art. 92, inciso XIV** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Tutóia-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.
2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pinheiro/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA

Representante Legal da Empresa Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF nº</b>	<b>CPF nº</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



## PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Interessado:** Câmara Municipal de Tutóia – MA

**Processo Administrativo:** nº 10011635/2025-CMT

**Inexigibilidade:** nº 005/2025

**Contratada:** MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.390.659/0001-55

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA

### I – RELATÓRIO

Cuida-se da análise jurídica referente ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025**, cujo objetivo é a contratação da empresa **MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA**, para prestação de **serviços especializados de assessoria de comunicação e marketing**, destinados à Câmara Municipal de Tutóia/MA.

O contrato apresentado nos autos informa que os serviços contratados incluem:

- produção de áudio e vídeo;
- elaboração de matérias jornalísticas;
- marketing direto e gestão de mídias sociais;
- produção de informativo impresso e clipping;
- cobertura de eventos institucionais.

O valor pactuado é de **R\$ 120.000,00**, pagos em **12 parcelas mensais de R\$ 10.000,00**, conforme cláusulas contratuais.

Passa-se à análise jurídica.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 2.1 – Cabimento da Inexigibilidade de Licitação

Conforme dispõe o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver:

*"inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da notória especialização do contratado."*

Os serviços descritos envolvem **atividades intelectuais, técnicas e personalizadas**, relacionadas à comunicação institucional, produção de conteúdos,



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



gestão de mídias e estratégias de comunicação oficial, o que caracteriza um **objeto singular**, dependente de metodologias próprias e de capacidade técnica específica.

A execução envolve criatividade, habilidade técnica, análise de linguagem institucional e domínio de ferramentas de comunicação, o que inviabiliza padronização objetiva para competição.

### 2.2 – Singularidade do Objeto

Serviços de assessoria de comunicação consistem em:

- atividades estratégicas,
- atuação contínua e personalizada,
- produção de conteúdo específico para o órgão público.

Não se trata de objeto meramente mecânico ou replicável, mas sim de serviços intelectuais que exigem técnica, interpretação e abordagem individualizada.

Portanto, **há singularidade**, conforme pressupõe o art. 74, III.

### 2.3 – Notória Especialização da Contratada

O contrato indica que a empresa **MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA** possui qualificação para realizar os serviços previstos, atendendo ao conceito de **notória especialização**, nos termos do art. 74, §1º da Lei 14.133/2021.

A experiência e aptidão técnica da empresa justificam a contratação direta.

### 2.4 – Conformidade Contratual e Legal

O contrato apresentado atende às exigências legais previstas no art. 89 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

- descrição precisa do objeto;
- preço e condições de pagamento;
- prazo de vigência;
- obrigações das partes;
- cláusulas de execução, fiscalização e gestão;
- dotação orçamentária;
- penalidades;
- foro;
- menção expressa ao fundamento jurídico da contratação direta (art. 74, III).

Assim, o documento está em conformidade com a legislação.

### 2.5 – Princípios Aplicáveis





ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



A contratação demonstra respeito aos princípios previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021, especialmente:

- eficiência;
- economicidade;
- razoabilidade;
- interesse público.

Os serviços contratados são essenciais para assegurar comunicação adequada entre a Câmara Municipal, a sociedade e os meios de informação, conferindo transparência às ações legislativas.

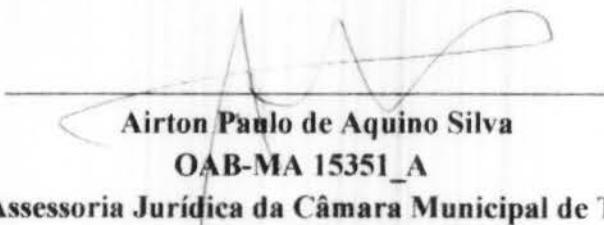
### III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela juridicidade e regularidade da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

1. o objeto possui natureza singular;
2. há notória especialização da empresa contratada;
3. é inviável a competição para o tipo de serviço pretendido;
4. o contrato apresentado está de acordo com a legislação aplicável.

Assim, nada obsta o prosseguimento e a plena validade da contratação, nos termos analisados.

É o parecer.

  
Airton Paulo de Aquino Silva  
OAB-MA 15351\_A  
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tutóia

Tutóia/MA, 09 de janeiro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



A Empresa

**MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ nº 10.390.659/0001-55

Rua Sebastião Acher, nº 859, Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto referente a Contratação de empresa para **prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

Tutóia - MA, em 10 de Janeiro de 2025.

**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira**  
**Presidente da Câmara**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

23  
05/25  
S/

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.390.659/0001-55  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/10/2008

NOME EMPRESARIAL  
MONTELES COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AGENCIA M75

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário  
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos  
58.12-3-01 - Edição de jornais diários  
60.10-1-00 - Atividades de rádio  
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta  
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação  
73.19-0-03 - Marketing direto  
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública  
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R SEBASTIAO ARCHER

NÚMERO  
835

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.500-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CHAPADINHA

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTABILASSOCIADOS@OUTLOOK.COM.BR

TELEFONE  
(98) 3471-1228/ (98) 3471-1228

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 10:45:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> MONTELES COMUNICACAO LTDA	<b>Protocolo:</b> MAC2403634096																		
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada																			
<b>NIRE:</b> 21200653692 <b>CNPJ:</b> 10390659000155	<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada <b>Último Arquivamento Número:</b> <b>Data:</b> 19/10/2020																		
<b>Arquivamentos solicitado:</b>																			
<table border="1"><thead><tr><th>Número:</th><th>Data:</th><th>Ato:</th></tr></thead><tbody><tr><td>20200756800</td><td>19/10/2020</td><td>ALTERAÇÃO</td></tr><tr><td>20140243666</td><td>16/04/2014</td><td>ALTERAÇÃO</td></tr><tr><td>20090093216</td><td>27/02/2009</td><td>ALTERAÇÃO</td></tr><tr><td>21200653692</td><td>07/10/2008</td><td>CONTRATO</td></tr><tr><td>20080419666</td><td>07/10/2008</td><td>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO</td></tr></tbody></table>		Número:	Data:	Ato:	20200756800	19/10/2020	ALTERAÇÃO	20140243666	16/04/2014	ALTERAÇÃO	20090093216	27/02/2009	ALTERAÇÃO	21200653692	07/10/2008	CONTRATO	20080419666	07/10/2008	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO
Número:	Data:	Ato:																	
20200756800	19/10/2020	ALTERAÇÃO																	
20140243666	16/04/2014	ALTERAÇÃO																	
20090093216	27/02/2009	ALTERAÇÃO																	
21200653692	07/10/2008	CONTRATO																	
20080419666	07/10/2008	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO																	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 12/09/2024, às 15:51:18 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XPLST3GB.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 DA SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA.

25  
P.S.  
Ass.  
P.S. 25

Pelo presente instrumento particular de alteração, ALLAN AGUIAR MONTELES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapadinha-Ma, nascido em 19/04/1975 empresário portador da cédula de identidade RG. nº: 46.870.695-0, SSP/MA, e inscrito no CPF sob o nº: 679.603.243-87, residente e domiciliado na Rodovia BR 230, Nº s/n – Bairro: Boa Vista – CEP 65.500-000, Município: Chapadinha - Estado do Maranhão, alterar a EMPRESA MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA, SEDE SOCIAL Á RUA SEBASTIÃO ARCHER, 835, CENTRO, 65500-000 Município: Chapadinha - MA., com ato constitutivo registrado na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21.20065369-2, em sessão de 07/10/2018, inscrita no CNPJ sob nº. 10.390.659/0001-55, resolve, neste ato, alterar o contrato, nas condições que seguem: (art. 997, 1, CC/2002). Alteração de uma sociedade limitada, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **MONTELES COMUNICACAO LTDA**, com nome de Fantasia **AGENCIA M-75**, e terá sede e domicílio à Rua Sebastião Archer, 835, Centro, Chapadinha, Maranhão, CEP 65.430-000. (**Art. 997, II, cc/2002**).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá como objetivo a exploração das seguintes atividades: **Principal – CNAE 7311-4/00** - Agências de publicidade; e **Secundárias – CNAE 1813-0/01** - Impressão de material para uso publicitário; **3299-0/03** - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; **5812-3/01** - Edição de jornais diários; **6010-1/00** - Atividades de rádio; **6021-7/00** - Atividades de televisão aberta; **7312-2/00** - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; **7319-0/03** - Marketing direto; **7320-3/00** - Pesquisas de mercado e de opinião pública; **7420-0/01** - Atividades de produção de fotografias, exceto áerea e submarina

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Chapadinha, 15 de Outubro de 2020.

**ALLAN AGUIAR MONTELES**

**SÓCIO ADMINISTRADOR**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

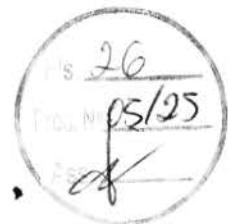
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa MONTELES COMUNICACAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
67960324387	ALLAN AGUIAR MONTELES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2020 15:21 SOB N° 20200756800.  
PROTOCOLO: 200756800 DE 19/10/2020.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005012910. CNPJ DA SEDE: 10390659000155.  
NIRE: 21200653692. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2020.

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**2<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**

S 27  
05/25  
*[Signature]*

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

**ALLYSSON AGUIAR MONTELES**, brasileiro, natural de Chapadinha(MA), nascido em 16/07/1978 solteiro, empresário, portador do RG nº 000.057.394.096-7 SPC/MA e CPF nº 793.930.043-15 residente e domiciliado na Rodovia BR 230, s/n – Boa vista Chapadinha(MA), CEP 65500-000, e **ALLAN AGUIAR MONTELES**, brasileiro, natural de Chapadinha(MA), nascido em 19/04/1975, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.870.695-0 SSP/MA e CPF nº 679.603.243-87 residente e domiciliado na Rodovia BR 230, s/n – Boa Vista Chapadinha(MA), CEP 65500-000, únicos sócios da Sociedade Limitada com a denominação de **MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.390.659/0001-55, com sede social à Rua Sebastião Archer, 835 bairro Centro, em Chapadinha (MA) - CEP 65.500-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.20065369-2, em sessão de 07/10/2008 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20.09009321-6, em sessão de 27/02/2009, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**Cláusula primeira** – A sociedade terá como objetivo: (47.52-1/00) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (95.12-6/00) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (47.51-2/00) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos e informática.

**Cláusula segunda** – Retira-se da sociedade o sócio **ALLYSSON AGUIAR MONTELES**, já qualificado, cedendo e transferindo ao sócio remanescente, o sócio **ALLAN AGUIAR MONTELES**, suas 95.000 (noventa e cinco mil) quotas de capital, dando o cedente ao cessionário, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**Cláusula terceira** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Allan Aguiar Monteles	100.000,00	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

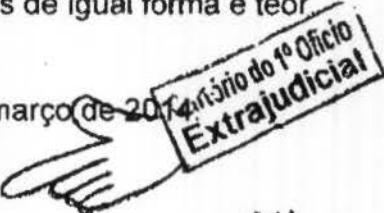
**Cláusula quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2008 e, seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula quinta** - Continuam inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social que não tenham sido mencionadas na presente alteração.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Chapadinha (MA), 26 de março de 2017

*Allen A. Monteles*  
Allan Aguiar Monteles  
Sócio



*Allysson Aguiar Monteles*  
Allysson Aguiar Monteles  
Sócio- retirante



AMENDA



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s)

Allan Aquiles  
Monteles

Chapadinha (MA) 04 de 04 de 2014

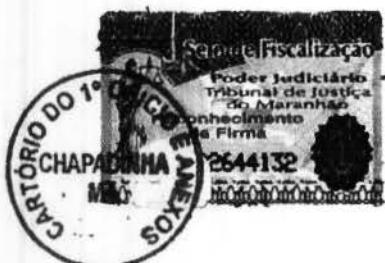


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s)

Allisson Aquiles  
Monteles

Chapadinha (MA) 04 de 04 de 2014



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CHAPADINHA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 16/04/2014 Sob N° 20140243666

Protocolo: 140243666 de 15/04/2014 NIRE: 21200653692

MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

Chancela: BEE420C18F193956DC18F1C178A912FBFC80F575

São Luis, 16/04/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral

**1<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

JUCEMA

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

27.02.09



**ALLYSSON AGUIAR MONTELES**, brasileiro, natural de Chapadinha(MA), nascido em 16/07/1978 solteiro, empresário, portador do RG nº 000.057.394.096-7 SPC/MA e CPF nº 793.930.043-15 residente e domiciliado na Rodovia BR 230, s/n – Boa vista Chapadinha(MA), CEP 65500-000, e **ALLAN AGUIAR MONTELES**, brasileiro, natural de Chapadinha(MA)), nascido em 19/04/1975, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.870.695-0 SSP/MA e CPF nº. 679.603.243-87 residente e domiciliado na Rodovia BR 230, s/n – Boa Vista Chapadinha(MA), CEP 65500-000, únicos sócios da Sociedade Limitada com a denominação de **MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.390.659/0001-55, com sede social à Rua Sebastião Archer, 835 bairro Centro, em Chapadinha (MA) - CEP 65.500-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.20065369-2, em sessão de 07/10/2008 , resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**Cláusula primeira** – A sociedade terá como objetivo: (4752-1/00) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (9512-6/00) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (4751-2/00) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos e informática; (4614-1/00) representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos de informática, de telefonia e comunicação.

**Cláusula segunda** – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de setembro de 2008 e, seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula terceira** - Continuam inalteradas as demais cláusulas constantes no Contrato Social que não tenham sido mencionadas na presente alteração.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Chapadinha (MA), 19 de fevereiro de 2009.

Allysson Aguiar Monteles  
Allysson Aguiar Monteles  
Sócio

Allan Aguiar Monteles  
Allan Aguiar Monteles  
Sócio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



09/009321-6

ARTORIO IRINEU GALVÃO  
Servente Extrajudicial de Notas e  
Anexos - 2º Ofício  
Av. Crl. Pedro da Cunha, nº 44  
Cep. 65509-906 - Chapadinha - MA  
Tel. (98) 347-10457  
Tabelião  
THOMÉ VERAS DA SILVA  
Escrevente Substituto  
MAGISTRADA MIGUELINA DA SILVA

Reconhecimento cartório servente verificador a título  
de: ALLYSON A.  
601/2010-1077-2  
L73-A71-AK  
A-02106-2011  
TEL  
Bem N  
Chapadinha - MA  
260209  
Em 26/02/2009  
00001360144

Thomé Veras da Silva  
Tabelião  
CI: 409957 SSP - MA  
CPF: 110702013-44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2009  
SOB O NÚMERO: 20090093216  
Protocolo: 09/009321-6  
Empresa: 21 2 0065369 2  
MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  
LTDA - EPP



ADALBERTO AMARO FERREIRA Nº AB 131579  
SECRETÁRIO GERAL

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DENOMINADA: MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**

35  
05/25

**ALLYSSON AGUIAR MONTELES**, brasileiro, natural de Chapadinha(MA), nascido em 16/07/1978 solteiro, empresário, portador do RG nº 000.057.394.096-7 SPC/MA e CPF nº 793.930.043-15 residente e domiciliado na Rodovia BR 230, s/n – Boa vista Chapadinha(MA), CEP 65500-000, é **ALLAN AGUIAR MONTELES**, brasileiro, natural de Chapadinha(MA), nascido em 19/04/1975, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.870.695-0 SSP/MA e CPF nº 679.603.243-87 residente e domiciliado na Rodovia BR 230, s/n... Boa Vista Chapadinha(MA), CEP 65500-000, resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial de **MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, e terá sede e domicílio à Rua Sebastião Archer, 835, bairro Centro Chapadinha(MA) CEP 65500-000.

**Cláusula segunda** – O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Allysson Aguiar Monteles	95.000	R\$ 95.000,00
Allan Aguiar Monteles	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo único** - será integralizado neste ato metade do capital que cabe a cada sócio, sendo o restante a integralizar no ano subsequente.

**Cláusula terceira** – A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula quarta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula quinta** – A sociedade terá como objetivo: (4752-1/00) comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; (9512-6/00) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (4751-2/00) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos e informática.

**Cláusula sexta** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ALLAN AGUIAR MONTELES**, com os poderes e atribuições de Administração, não podendo, entretanto, usar o nome da firma em negócios estranhos aos interesses da sociedade ou assumir obrigações em favor de qualquer dos

Allysson I. Monteles

AA

32  
05/25

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula sétima** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula oitava** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula nona** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula décima** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula décima primeira** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula décima segunda** – Fica estabelecido o dia 31 de dezembro para procedimento do balanço geral (anual), e os lucros ou prejuízos apurados serão partilhados de acordo com cada quota de capital subscrito, ou conservados em lucros prejuízos para uma futura destinação.

**Cláusula décima terceira** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

*Illyson D. Monteiro*

*[Assinatura]*

33  
05/25

**Cláusula décima quarta** – Fica eleito o Foro de Chapadinha(MA), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula décima quinta** – O administrador, **ALLAN AGUIAR MONTELES**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Chapadinha (MA), 17 de setembro de 2008.

Allysson L. Monteles

Allysson Aguiar Monteles  
Sócio

Allan A. Monteles

Allan Aguiar Monteles  
Sócio



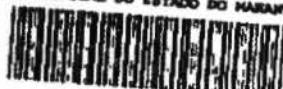
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2008  
SOB O NÚMERO 21200853692  
Protocolo: 08/041965-8

MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  
LTDA

Nº AB 086536



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



08/041965-8

CARTÓRIO "INNEU CALVÃO"  
2º Serviços Extrajudicial de Notas e  
Anexos - 2º Ofício  
Av. Cel. Pedro Malta, nº 76  
Cep. 66.500-000 - Chapadinha - MA  
Tel. (88) 3471-0867  
Tabelião

THOMÉ VERAS DA SILVA  
Incoronado Suboficial  
MARINALVA MENECES DA SILVA

Recebi o(a) como assinante verdadeiro(a) à firma:  
Ms. ALCYSON AGUIAR  
ALCANTARA  
ALCANTARA  
MONTELES  
  
Data: 04/05/2008  
Bee 05  
Chapadinha - MA  
Em prova de assinatura  
Tabelião

Thomé Veras da Silva  
Tabelião  
CI: 409957 SSP - MA  
CPF: 110702000-44





2363-01

PREFEITURA DE CHAPADINHA  
Secretaria Municipal de Fazenda  
CNPJ: 06.117.709/0001-58

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
2025**

Nº 150/2025

<b>Insc. Municipal</b> 426-0	<b>CNPJ</b> 10.390.659/0001-55	<b>Data da Constituição</b> 07/10/2008
<b>Nome/Razão Social</b> MONTELES COMUNICACAO LTDA		<b>Data de Início</b> 07/10/2008
<b>Denominação Comercial</b>		
AGENCIA M75		
<b>Natureza Jurídica</b> 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	<b>Vinculação</b> ENTIDADES EMPRESARIAIS	

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
7311400-AGENCIAS DE PUBLICIDADE

**Atividades Secundárias**  
1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO  
6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA  
7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO  
7319003 - MARKETING DIRETO  
7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA  
7420001 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA  
3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS  
5812301 - EDICAO DE JORNALIS DIARIOS  
6010100 - ATIVIDADES DE RADIO

**LOCALIZAÇÃO**

<b>Logradouro</b> RUA SEBASTIAO ARCHER	<b>Número</b> 835	
<b>Complemento</b>	<b>Quadra</b>	<b>Bairro</b>
		CENTRO
<b>Data de Cadastro</b> 05/09/2014 <b>Validade</b> 31/12/2025 <b>Código de Autenticação</b> E6DI-CAFO		

**Informações Adicionais**

**CHAPADINHA-MA, 24 de janeiro de 2025**

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

24/01/2025 11:21:19

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

07 10 08



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida na RUA SEBASTIÃO ARCHER, 835, CENTRO, CHAPADINHA, MA, CEP: 65.500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

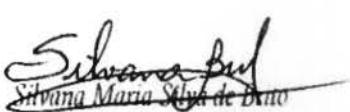
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHAPADINHA - MA, 22 de Setembro de 2008.

Allan Aguiar Monteles

Sócio: ALLAN AGUIAR MONTELES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>07/10/08</u>	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2008 SOB O NÚMERO: 2008041966 Protocolo: 08/041966-6 Empresa: 21 2 0065369 2 MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	 ADALBERTO AMARO FERREIRA Nº AB 086539 SECRETÁRIO GERAL
 Silvana Maria Silva de Britto Juizador Singular do Registro Mercantil Mat 273		

CARTÓRIO "MINHE GALVÃO"  
 2º Serventia Extrajudicial do Município  
 Anexos - 2º Ofício  
 Av. Cel. Pedro Mata, nº 74  
 Cep. 65.500-000 - Chapadinha - MA  
 Tel. (85) 3471-0857  
 Tabellão  
 THOMÉ VERAS DA SILVA  
 Escrivão Substituto  
 MARINALVA MENECES DA SILVA

Recebiço com a mesma veracidade a firma  
ALLAN AGUIAR MONTELES  
 Data: 07/10/08  
 Local: Chapadinha - MA  
 Fazendo constar que a mesma é de sua autoria  
 Thomé Veras da Silva  
 Tabellão  
 CI: 409957 SSP - MA  
 CPF: 110702003-44



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



08/041966-6



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP: 65500000



10/01/2025 10:56:36

USUÁRIO: ITALO

## Ficha Cadastral da Empresa

### CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 426-0 Situação: ATIVA

Razão social: MONTELES COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia: AGENCIA M75

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 10.390.659/0001-55

Insc. Estadual:

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 05/09/2014

Data de Início: 07/10/2008

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 07/10/2008

### ENDERECOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA SEBASTIAO ARCHER	835	CENTRO	CHAPADINHA-MA

### ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ATIVIDADES DE RADIO	1	07/10/2008	
	EDICAO DE JORNALIS DIARIOS	1	07/10/2008	
	FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	1	07/10/2008	
X	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	1	07/10/2008	
	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA	1	07/10/2008	
	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	1	07/10/2008	
	MARKETING DIRETO	1	07/10/2008	
	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO	1	07/10/2008	
	ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	1	07/10/2008	
	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	1	07/10/2008	

### ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOGADO	07/10/2008	01/01/2015
004-ISS SIMPLES NACIONAL	02/01/2015	

### CONTATOS

Tipo	Descrição
FONE	9834711228
EMAIL	CONTABILASSOCIADOS@OUTLOOK.COM.BR



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 013010/25

Data da Certidão: 10/01/2025 10:58:37

CPF/CNPJ 10390659000155 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



39  
05/25  
*[Assinatura]*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 002518/25

Data da Certidão: 10/01/2025 10:59:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: **10390659000155**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/04/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



05/02/2025 09:04:27  
USUÁRIO: ITALO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 282/2025

AUTENTICAÇÃO: JovPXA5aiPLt



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MONTELES COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.390.659/0001-55**, situada nesta Cidade **RUA SEBASTIAO ARCHER, 835 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **06/05/2025**.

CHAPADINHA-MA, 05/02/2025.



## PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



05/02/2025 09:04:45  
USUÁRIO: ITALO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 283/2025

AUTENTICAÇÃO: zhwBfHrmtNpw

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **MONTELES COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **10.390.659/0001-55**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO ARCHER, 835 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **06/05/2025**.

CHAPADINHA-MA, 05/02/2025.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.390.659/0001-55

**Razão Social:** MONTELES EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA

**Endereço:** RUA SEBASTIAO ARCHER 835 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2025 a 08/02/2025

**Certificação Número:** 2025011002301551606534

Informação obtida em 10/01/2025 11:10:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

43  
05/25  
Ass. J.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MONTELES COMUNICACAO LTDA**  
**CNPJ: 10.390.659/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:55:20 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **2B09.CADD.59E5.6230**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTELES COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.390.659/0001-55

Certidão nº: 63869935/2024

Expedição: 16/09/2024, às 17:07:57

Validade: 15/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTELES COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.390.659/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Certificamos que MONTELES COMUNICACAO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500094330	
NIRE 21200653692 CNPJ 10.390.659/0001-55		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua SEBASTIÃO ARCHER, N° 835, xxxx, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20200756800	19/10/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20140243666	16/04/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20090093216	27/02/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
316	20080419666	07/10/2008	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONTRATO
090	21200653692	07/10/2008	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2025, às 09:14:51 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NSMTAFVZ.



MAC2500094330

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MONTELES COMUNICACAO LTDA  NIRE : 21200653692 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2500094291	
NIRE (Sede) 21200653692	CNPJ 10.390.659/0001-55	Data de Ato Constitutivo 07/10/2008	Ínicio de Atividade 17/09/2008	
<b>Endereço Completo</b> Rua SEBASTIÃO ARCHER, Nº 835, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000				
<b>Objeto Social</b> MARKETING DIRETO ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS ATIVIDADES DE RADIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA TIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA EDICAO DE JORNALIS DIARIOS.				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Prazo de Duração Indeterminado	
<b>Dados do Sócio</b> Nome ALLAN AGUIAR MONTELES	CPF/CNPJ 679.603.243-87	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b> Nome ALLAN AGUIAR MONTELES	CPF 679.603.243-87		Término do mandato Indeterminado	
<b>Último Arquivamento</b> Data 19/10/2020	Número 20200756800	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/02/2025, às 09:00:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OHAAQMGL.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 372025  
Código de validação: E57AB811A1

Número da guia: 25052201002035965.



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA**

**USANDO** da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil, até o dia **04 de FEVEREIRO** do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil contra **MONTELES COMUNICACAO LTDA**, nome fantasia, **AGENCIA M75** inscrita no CNPJ nº<sup>o</sup>10.390.659/0001-55, com endereço na **RUA SEBASTIAO ARCHER / CENTRO / Nº835 / CHAPADINHA-MA**, **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **04 de FEVEREIRO de 2025**. A presente certidão terá validade de **60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento no 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

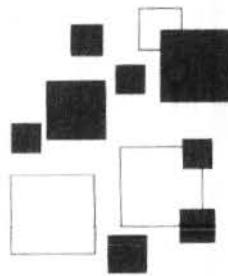
**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DOS SANTOS FILHO**  
Secretário Judicial Substituto  
2ª Vara da Comarca de Chapadinha  
Matrícula 116467

Documento assinado. CHAPADINHA, 04/02/2025 16:19 (FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DOS SANTOS FILHO)



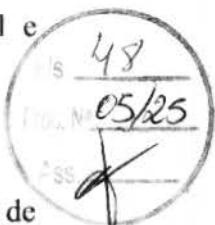
CERTJUDONE-2VCH - 372025 / Código: E57AB811A1  
Valido o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relatório detalhado das atividades realizadas no mês anterior.



### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados por um período inicial de **12 meses**, com possibilidade de renovação, conforme interesse da Câmara Municipal.

### **5. VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por **60 dias**, podendo ser ajustada conforme as necessidades da Câmara Municipal.

### **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estamos à disposição para eventuais ajustes nesta proposta, com o objetivo de atender da melhor forma possível as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

Chapadinha (MA), 03 de Janeiro de 2025.



Mauro Queiroz  
Mauro de Sousa Queiroz



mauroqueiroz@hotmail.com

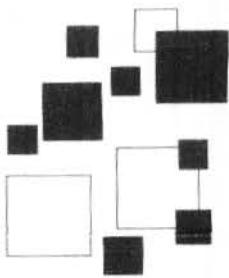


(98)98808-8666

**QUEIROZ FILMES**

CNPJ: 58.844.867/0001-03

RUA TREZE DE MAIO N° 02, AREAL CHAPADINHA-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING***À Câmara Municipal de Tutóia-MA**Setor de Licitações***1. OBJETIVO DA PROPOSTA**

Esta proposta visa a prestação de serviços especializados de assessoria de comunicação e marketing para a Câmara Municipal de Tutóia-MA, com o intuito de promover a integração da administração com os servidores da Câmara e os municípios, além de fortalecer a comunicação institucional da Casa Legislativa.

**2. SERVIÇOS OFERECIDOS E VALOR TOTAL**

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus municípios; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas, produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Câmara Municipal de Tutoia.	Mês	12	15.000,00	180.000,00

Valor total dos serviços: R\$ 180.000,00( Cento oitenta mil reais)



mauroqueiroz@hotmail.com



(98)98808-8666



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

O Município de Tutóia, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA**, convoca a Empresa **MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.390.659/0001-55, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 859, Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Senhor Allan Aguiar Monteles, para assinatura do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, Processo nº 10011635/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Tutóia, 10 de Janeiro de 2025.

**Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Hs 52  
Proc N 05/25  
PSS

CONTRATO N° 012/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10011635/2025-CMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE TUTÓIA E A EMPRESA:  
MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA.

**CONTRATANTE:** O Município de Tutóia-MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia, MA, CEP: 65580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.552/0001-67, neste ato representada pelo seu presidente, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Romildo Mesquita de Oliveira, brasileiro, vereador, portador do R.G. nº 017552272001-2 GEJUSPC/MA e CPF nº 617.040.673-91.

**CONTRATADA:** A empresa MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.390.659/0001-55, localizada na Rua Sebastião Acher, nº 859, Centro, CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, representada pelo Sr. Allan Aguiar Monteles, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.870.695-0 SSP/MA e CPF nº. 679.603.243-87 residente e domiciliado na Rodovia BR 230, s/n, Bairro Boa Vista Chapadinha(MA), CEP 65500-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir dispostas e pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no **art. 74, inciso III**, que regulamenta a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA**, conforme especificado no Processo Administrativo nº 10011635/2025-CMT.

Nº	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO MENSAL R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
----	-------------------	------	-----	---------------------------	-----------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Hs 53  
05/25  
Pto. Nro.  
Ass.

1	Assessoria de comunicação para promoção e integração da administração com internos e com seus municípios; Produção de áudio e vídeo de matéria para publicação em diversos meios de divulgação, bem como para arquivos; elaboração de matérias jornalísticas para divulgação em órgãos de comunicação e imprensa; marketing direto e atualização em mídias sociais eletrônicas; produção de informativo impresso e elaboração de clipping; cobertura de eventos realizados pela Câmara Municipal de Tutóia	Mês	12	10.000,00	120.000,00
---	--	-----	----	-----------	------------

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do contrato será de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação dos serviços executados pela CONTRATANTE, conforme disposto no **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os serviços serão executados e geridos de acordo com os modelos previstos nos **incisos IV, VII e XVIII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo monitoramento contínuo, relatórios de desempenho e auditorias periódicas para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS

O Prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando-se em 05/02/2025 e findando-se em 05/02/2026, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se pelo tratamento adequado de quaisquer dados pessoais envolvidos na execução dos serviços, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas para proteger esses dados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Processo Administrativo nº 02011442/2025-CMT, em conformidade com o **art. 92, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA



01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
2. Garantir as condições necessárias para a realização das atividades contratadas.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme previsto nos **incisos X, XI e XIV do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços contratados com qualidade e pontualidade, atendendo aos padrões exigidos pela CONTRATANTE.
2. Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as referentes à segurança e à saúde ocupacional.
3. Garantir a transparência na execução dos serviços, conforme disposto nos **incisos XIV, XVI e XVII do art. 92** da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 92, inciso XIX** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo o descumprimento de obrigações contratuais, a conveniência administrativa ou outras situações previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de infrações contratuais, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas previstas no **art. 92, inciso XIV** da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como nos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As partes elegem o foro da Comarca de Tutóia-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.
2. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos deste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tutóia-MA, 18 de Janeiro de 2025.

*Romildo Mesquita de Oliveira*  
**Ver. Romildo Mesquita de Oliveira**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA  
CONTRATANTE



*Allan Aguiar Monteles*  
**Allan Aguiar Monteles**  
Representante Legal da empresa Monteles Comunicação Ltda  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE TUTÓIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA

Fis 56  
Proc. N° 05/2025  
Ass. [Signature]

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N° 012/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10011635/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia – MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.390.659/0001-

**55. OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA. **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 05/02/2025 e término em 05/02/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III – Inexigibilidade de Licitação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:** Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tutóia e Allan Aguiar Monteles – Representante da empresa contratada.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 - 01.031.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2025

**SIGNATÁRIOS:** Ver. Romildo Mesquita de Oliveira (Presidente da Câmara) e Antônio Carlos Sá do Nascimento (Contratado).

**Tutóia/MA, 20 de fevereiro de 2025.**

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011155/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** LUCIANO DE SOUZA GOMES00021271305, CNPJ nº 30.825.393/0001-33.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos de interesse da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011327/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.711.335/0001-01.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada à Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011401/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.069.855/0001-56.

**OBJETO:** Prestação de serviços continuos de assessoria e consultoria contábil especializada à Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 13/01/2025 a 13/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02011442/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia-MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67, situada à Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 266, Centro, Tutóia/MA.

**CONTRATADA:** F CONTALLIT CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 36.039.513/0001-53, com sede na Rua do Aeroporto, nº 200, Sala 102, Vila da Saudade, Tutóia-MA.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Tutóia-MA, incluindo auditorias, adequação da estrutura de controle interno, planejamento e reorganização das atividades.

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 14/01/2025 a 14/01/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Inexigibilidade de Licitação).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TUTÓIA; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:**

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Tutóia/MA

Francisco das Chagas Nascimento Junior – Representante Legal da Contratada

Tutóia-MA, 13 de janeiro de 2025.

Ver. Romildo Mesquita de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tutóia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 012/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10011635/2025-CMT**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Tutóia – MA, CNPJ nº 07.366.552/0001-67.

**CONTRATADA:** MONTELES COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.390.659/0001-55.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tutóia-MA.

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com inicio em 05/02/2025 e término em 05/02/2026, podendo ser renovado até o limite de 60 meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III – Inexigibilidade de Licitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fls 57  
05/2025  
cf

